



Terceiro relatório do Governo Federal sobre a situação da liberdade religiosa e de crença no mundo

Resumo

MANDATO

O terceiro relatório do Governo Federal sobre a situação da liberdade religiosa e de crença no mundo abrange o período de 2020 a 2022. Foi elaborado pelo Comissário do Governo Federal para a Liberdade Religiosa e de Crença, que funciona junto do Ministério Federal da Cooperação Económica e do Desenvolvimento (BMZ), em colaboração com o Ministério Federal das Relações Externas (AA). Para além dos dados fornecidos pelas representações diplomáticas e consulares alemãs, o relatório levou em conta informações de diversas organizações não governamentais, comunidades religiosas e especialistas. Incorpora igualmente os resultados dos numerosos contactos realizados em todo o mundo pelo próprio Comissário com pessoas afetadas, representantes da sociedade civil e do meio académico e políticos, inclusive em congressos e encontros internacionais especificamente organizados para o efeito.

Com este terceiro relatório, o Governo Federal vem cumprir o mandato do Bundestag Alemão de apresentar um relatório sobre a situação da liberdade religiosa e de crença no mundo. A liberdade religiosa e de crença está consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos e no Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos. A defesa deste direito específico contribui para o reforço recíproco dos direitos humanos no seu todo.

Como tal, o empenho do Governo Federal em matéria de direitos humanos é pautado pelo compromisso com a defesa das liberdades daqueles que, pelos mais variados motivos, são alvo de discriminações. Neste contexto, cabe uma especial atenção às mulheres, pois enfrentam frequentemente discriminações múltiplas, por exemplo quando pertencem a uma minoria religiosa ou são indígenas, negras, pobres, LGBTIQ+ ou portadoras de deficiência.

É por isso que o respeito específico da liberdade religiosa e de crença constitui um elemento complementar da política externa e de desenvolvimento feminista do Governo Federal. A fim de fortalecer o seu compromisso com a liberdade religiosa e de crença, o Governo Federal criou, em 2018, o cargo de Comissário para a Liberdade Religiosa. A 5 de janeiro de 2022, o Governo Federal nomeou Frank Schwabe, deputado do Bundestag Alemão, como Comissário para a Liberdade Religiosa e de Crença para a 20.^a legislatura.

O DIREITO HUMANO À LIBERDADE RELIGIOSA E DE CRENÇA

A liberdade religiosa e de crença inclui a liberdade de escolher ou de mudar de confissão religiosa ou de crença, tal como a liberdade de não professar qualquer religião ou crença. A liberdade religiosa e de crença está consagrada no artigo 4.^o da Lei Fundamental Alemã. No direito internacional, é

parte constituinte dos direitos humanos universalmente reconhecidos e é garantida em particular pelo artigo 18.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo artigo 18.º do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, pelo artigo 9.º da Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) e pelo artigo 14.º da Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU. No âmbito do direito internacional consuetudinário, a aplicação prática deste direito humano pode observar-se, entre outros, em decisões sobre a liberdade religiosa e de crença da Assembleia Geral e do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. O grave e, nalguns casos, crescente cerceamento do direito humano e fundamental à liberdade religiosa e de crença no mundo é motivo de preocupação. Isto aplica-se aos crentes de diferentes religiões, mas também à crescente perseguição de pessoas que não professam nenhuma religião.

O período a que o relatório se refere abrange a pandemia mundial de COVID-19. O Governo Federal contribuiu de forma eficaz para o combate à pandemia. O recolher obrigatório e as limitações à circulação impostas com o fim de prevenir a disseminação do vírus também afetaram crentes de todas as religiões em todo o mundo. Algumas das medidas implicaram também limitações da liberdade religiosa e de crença. Muitos governos apelaram aos grupos religiosos para que tomassem medidas voluntárias com vista à contenção da disseminação do vírus, incluindo o cancelamento de serviços religiosos e a limitação dos horários de oração. Contudo, certos agentes autoritários também se serviram destas medidas para restringir os espaços da sociedade civil e das comunidades religiosas. Este tema é abordado nos pontos pertinentes da seção do relatório relativa aos países.

A RELEVÂNCIA POLÍTICA DA LIBERDADE RELIGIOSA E DE CRENÇA

A relevância política das religiões e das crenças voltou a estar no centro do debate público no contexto da guerra de agressão russa contra a Ucrânia e o apoio aberto à mesma por parte da igreja ortodoxa russa, justificando tal apoio, entre outros, com motivos de ordem religiosa. Ao mesmo

tempo, merecem a nossa reflexão afirmações feitas durante o período a que o relatório se refere por sociólogos e filósofos contemporâneos de renome, como Hartmut Rosa e Jürgen Habermas, ao constatarem que a democracia necessita da religião ou que diversos movimentos de resistência democráticos são, ainda hoje, inspirados por motivos religiosos. Estas observações vêm sublinhar a persistente e considerável relevância política que as religiões podem adquirir. É por este motivo que, no âmbito das suas atividades, o Governo Federal leva em consideração o tema da liberdade religiosa e de crença.

O presente relatório demonstra que as religiões e crenças podem reforçar a luta em defesa da democracia e promover um desenvolvimento baseado nos direitos humanos, pautado pela ética e sustentável a nível económico, social e ecológico. Para tal, é essencial que a liberdade religiosa e de crença seja efetivamente uma realidade. No que se refere a crenças e religiões, o Governo Federal segue uma abordagem de identificação de potencialidades - tal como descrito no segundo relatório - pretendendo fortalecer a cooperação com agentes religiosos em todo o mundo, por exemplo em matéria de prevenção e gestão de crises e na transformação rumo a um desenvolvimento sustentável. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, como a erradicação da pobreza e da fome ou a transição justa para a neutralidade climática, não poderão ser alcançados sem estes agentes devido à sua capacidade de influenciar desenvolvimentos políticos e sociais.



Frank Schwabe com Silviu Vexler, representante da Federação das Comunidades Judaicas na Roménia, por ocasião da reabertura da Sinagoga da Cidadela em Timisoara, na Roménia.

ESTRUTURA E PRINCIPAIS TÓPICOS DO RELATÓRIO

Os dois principais temas do terceiro relatório são a liberdade religiosa e de crença de povos indígenas e a relação entre a religião e o desenvolvimento sustentável. Incide assim o seu foco sobre agentes e correlações que até agora haviam sido deixados de parte nos esforços internacionais para mitigar as alterações climáticas e para construir um futuro sustentável. Num capítulo por países, ampliado em comparação com a edição anterior, o relatório debruça-se sobre a situação da liberdade religiosa e de crença em 41 países específicos. Na parte final do relatório são indicadas vinte medidas através das quais o Governo Federal irá contribuir para promover o respeito, a proteção e a salvaguarda da liberdade religiosa e de crença em todo o mundo.



Frank Schwabe, Comissário para a Liberdade Religiosa e de Crença, em conversa com representantes das minorias yazidi e cristã e de representantes mandeístas e kaka'i, em Arbil, no Iraque.

POVOS INDÍGENAS E O DIREITO À LIBERDADE RELIGIOSA E DE CRENÇA

A liberdade religiosa e de crença dos povos indígenas é um ponto prioritário do trabalho do Comissário, como parte de um compromisso contemporâneo e concreto com os direitos humanos universais. Conflitos centrais em torno dos direitos dos povos indígenas afetam também o direito humano à liberdade religiosa e de crença. Os povos indígenas são afetados por violações massivas e sistemáticas não só dos seus direitos sobre a terra, mas também da sua liberdade religiosa e de crença. A liberdade religiosa dos povos indígenas só recentemente passou a estar no centro da política em matéria de direitos humanos. Os especialistas estão agora mais cientes do que

nunca de que o debate sobre a proteção das florestas e do clima não pode ser conduzido sem ter em conta os direitos dos povos indígenas à terra e à liberdade religiosa e de crença. Por este motivo, é publicado, juntamente com o relatório, um parecer científico do Professor Dr. Heiner Bielefeldt e do Dr. Volker von Bremen, que analisa mais pormenorizadamente estas inter-relações numa perspectiva etnológica e de direitos humanos.

Em 2007, a Assembleia Geral das Nações Unidas declarou que “os indígenas têm direito, a título coletivo ou individual, ao pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais reconhecidos pela Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos do Homem e o direito internacional relativo aos direitos humanos”. A proteção efetiva destes direitos exige que se leve em conta a situação específica da vida e as preocupações dos povos indígenas em matéria de direitos humanos, também no que diz respeito à sua espiritualidade. A tomada em consideração das experiências espirituais dos povos indígenas, que durante muito tempo foram negligenciadas, pode dar um contributo importante para o desenvolvimento da política internacional em matéria de direitos humanos. As experiências concretas de injustiças sofridas pelos povos indígenas, em que as suas experiências espirituais foram desvalorizadas como “inferiores”, devem ser reconhecidas como tais e tidas em conta no sistema de direitos humanos.

O CONTRIBUTO DAS RELIGIÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O terceiro relatório é publicado a meio caminho da Agenda 2030. Torna-se cada vez mais evidente que, com vista à implementação da Agenda 2030, deve ser dada maior atenção aos aspetos culturais e políticos, para além dos fatores económicos, sociais e ecológicos. As crenças e as religiões são fundamentais para as dimensões político-culturais da transformação. Com o enfoque temático “Religião e Desenvolvimento Sustentável”, o terceiro relatório retoma um impulso que surgiu em diversas ocasiões durante o debate parlamentar do segundo relatório e que tem particularmente em conta os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

(ODS) sobre saúde e bem-estar (ODS 3), igualdade de género (ODS 5) e paz, justiça e instituições fortes (ODS 16). Este capítulo apresenta também exemplos do trabalho do BMZ, como a rede da Parceria Internacional sobre Religião e Desenvolvimento Sustentável (PaRD).

CAPÍTULO POR PAÍSES

O capítulo por países analisa a situação da liberdade religiosa e de crença nos 41 países seguintes: Afeganistão, Arábia Saudita, Argélia, Arménia, Azerbaijão, Bangladesh, Barém, Belarus, Brasil, China, Coreia do Norte, Egito, El Salvador, Eritreia, Filipinas, Guatemala, Índia, Indonésia, Irão, Iraque, Líbano, Malásia, Maldivas, México, Myanmar, Nicarágua, Nigéria, Paquistão, Quênia, República Centro-Africana, Rússia, Síria, Somália, Sri Lanka, Sudão, Tadjiquistão, Tanzânia, Turquemenistão, Turquia, Ucrânia, Vietname.

CONCLUSÕES E MEDIDAS ADOTADAS PELO GOVERNO FEDERAL

Também no seu terceiro relatório, o Governo Federal vem constatar que em muitos países ocorrem violações à liberdade religiosa e de crença. A perseguição sistemática, os ataques, as expulsões, as violações em massa, a escravatura, o internamento e o assassínio de comunidades religiosas ou étnico-religiosas inteiras são motivo de preocupação para a Alemanha e para a comunidade internacional. Os crimes cometidos contra os yazidi no Iraque, os uigures na China e os roingas em Myanmar são exemplo de como pessoas e grupos são violados nos seus direitos humanos devido à sua fé e às suas crenças. Muitos grupos religiosos são marginalizados – por não serem suficientemente visíveis, estarem politicamente sub-representados ou socialmente desintegrados. São discriminados pela sociedade e pelas autoridades (para)estatais. Os membros das minorias religiosas estão expostos a uma vasta gama de discriminações no dia a dia que podem chegar às perseguições sistemáticas. Por vezes, sofrem detenções e condenações arbitrárias e, em casos extremos, são sujeitos a violência que pode mesmo levar à sua morte, como, por exemplo, os xiitas no Afeganistão, os cristãos no Paquistão, os

baha'is em países como o Irão e parte do Iémen, bem como os convertidos e os ateus em muitos países de maioria muçulmana.

Na secção final do relatório, o Governo Federal identifica vinte medidas com as quais pretende contribuir para o respeito, a proteção e a garantia da liberdade religiosa e de crença em todo o mundo, incluindo:

- promover o intercâmbio internacional e a cooperação com parceiros que partilham da mesma visão no domínio da liberdade religiosa e de crença,
- continuar a centrar as atenções nas comunidades religiosas e nos grupos não confessionais particularmente afetados, bem como nas pessoas vítimas de perseguições especialmente gravosas, e trabalhar no sentido de adotar medidas de proteção específicas,
- promover o direito à liberdade religiosa e de crença, nomeadamente no contexto da política externa e de desenvolvimento feminista, em especial para proteger as mulheres e as raparigas da conversão e do casamento forçados,
- envidar esforços juntamente com os povos indígenas, as comunidades religiosas e os relatores especiais das Nações Unidas, a fim de dar melhor resposta às necessidades dos povos e indivíduos indígenas em particular. Isto implica, entre outras coisas, o reconhecimento da espiritualidade, da cosmovisão e de uma fé que está intimamente ligada ao habitat ancestral dos povos indígenas, ao ambiente e aos antepassados. O Governo Federal continuará a trabalhar no sentido de haver uma melhor tomada em consideração dos direitos à - e ao uso da - terra na sua política em matéria de direitos humanos.
- empenhar-se pela aplicação da Convenção 169 da OIT e pela proteção global dos

direitos dos povos indígenas. Para o efeito, continuará a promover a criação de estruturas nos países parceiros e em regiões selecionadas, como por exemplo mecanismos de aconselhamento e de apresentação de queixas.

- apoiar a aplicação do princípio FPIC como um importante fator de proteção dos direitos humanos dos povos indígenas. Ao mesmo tempo, apoiará os países parceiros na garantia dos direitos de consentimento e participação dos povos indígenas e das comunidades locais nas medidas de conservação da natureza.
- aumentar a consciencialização e a compreensão dos direitos humanos, incluindo a liberdade religiosa e de crença, no seio do Governo Federal e das organizações responsáveis pela execução da cooperação para o desenvolvimento, bem como prosseguir a cooperação com a sociedade civil, incluindo as organizações de defesa dos direitos humanos e as comunidades religiosas, fazendo frente a restrições ao âmbito de ação da sociedade civil,
- continuar a desenvolver as parcerias existentes com atores e organizações religiosos e utilizá-las para o diálogo com os governos e as sociedades dos países parceiros em todo o mundo,
- continuar a empenhar-se na área temática da religião e do desenvolvimento e integrar sistematicamente este tema nas atividades bilaterais de cooperação para o desenvolvimento.

- aproveitar as potencialidades da liberdade religiosa e de crença para a realização da Agenda 2030 e do diálogo inter-religioso no contexto dos processos de reconciliação.

A versão inglesa do relatório e do parecer científico sobre a liberdade religiosa e de crença dos povos indígenas está atualmente a ser preparada.

Ficha técnica

EDITOR

Ministério Federal de Cooperação Económica e do Desenvolvimento (BMZ)

EDIÇÃO DE TEXTO

Comissário do Governo Federal para a Liberdade Religiosa e de Crença

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

Novembro de 2024

CRÉDITOS FOTOGRÁFICOS

BMZ

SEDES

BMZ Bona
Dahlmannstraße 4
53113 Bona, Alemanha
Tel. +49 228 99535-0
Fax +49 228 9910535-3500
BMZ Berlim
Stresemannstraße 94 (Europahaus)
10963 Berlim, Alemanha
Tel. +49 30 18535-0
Fax +49 228 9910535-3500